

PORTARIA Nº 336 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

*Institui Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular para ocupação temporária de vagas e determina outras providências.*

O Prefeito do Município de Cláudio, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 37, da Constituição Federal, no que tange ao ingresso nos quadros de servidores públicos, ainda que em caráter temporário;

Considerando a necessidade de preenchimento de vagas no quadro de servidores municipais, não ocupadas mesmo após a realização do Concurso Público realizado através do edital nº. 01 e 02/2015, bem como processo Seletivo Simplificado nº. 03/2017/PMC;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº. 21 de 22 de novembro de 2010 e suas alterações posteriores, em especial, pelas alterações incorporadas pela Lei Complementar nº. 101, de 27 de abril de 2017, por força de seu artigo 5º;

Considerando a primazia da impessoalidade, legalidade, publicidade e eficiência a que a Administração Pública deve se atentar;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a partir da presente data, a *Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular*, objetivando executar e acompanhar a legalidade, transparência e impessoalidade do procedimento, regido pelo edital nº. 02/2018/PMC-SPG, composta pelos seguintes membros:

- I. Presidente: Orlando Pereira Junior- Matrícula 13801;
- II. Vice Presidente: Clair Maria Silva da Fonseca - Matrícula 1899;
- III. Secretário: Francisco de Assis Sousa – Matrícula nº. 71;

Art. 2º - Competirá à Comissão de Execução e Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado para Análise Curricular:

- a) A descrição dos cargos e acompanhamento salarial;
- b) Acompanhamento das etapas do procedimento;
- c) Verificação dos tipos de provas e avaliações;
- d) A relação dos nomes que compõe a presente comissão;
- e) Definir em conjunto o cronograma de execução do procedimento;
- f) Proceder a Classificação dos Candidatos, segundo os critérios elaborados pelo Edital;
- g) Proceder à análise de Recursos, quando interpostos;

- h) Proceder e executar eventuais diligências ao bom andamento do procedimento em questão.

Art. 3º - Compete ao Presidente da Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado, conduzir as reuniões e deliberações atinentes ao bom e eficaz andamento do procedimento.

Art. 4º - Compete ao Secretário da Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado:

- a) Lavrar as atas de trabalho da comissão, assinando-a conjuntamente com os demais membros;
- b) Propor ao Presidente medidas adequadas ao bom andamento do procedimento;
- c) Elaborar relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros.

Art. 5º - O Processo Seletivo será regido pelas disposições específicas do edital, cabendo à comissão instituída por esta portaria decidir sobre eventuais omissões.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Cláudio (MG), 08 de Agosto de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO  
Prefeito do Município